

LEI Nº 1.111, de 16 de Outubro de 1973

Concede Subvenções Sociais em 1.974 e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itaúna autorizado a conceder no exercício de 1.974, as subvenções sociais abaixo relacionadas e constantes do Orçamento Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Serviço Administrativo

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.2.0.0.	Transferências Correntes	
3.2.1.0.	Subvenções Sociais:	
3.2.1.5.89	Associação das Damas de Caridade de Itaúna.....	Cr\$600,00
3.2.1.5.89	Conselho Particular Vicentino.....	Cr\$10.000,00
3.2.1.5.89	Fundação Assistencial S. José da Pedra.....	Cr\$1.000,00
3.2.1.5.89	Associação dos Contabilistas de Itaúna.....	Cr\$500,00
3.2.1.5.89	Fundação Obras Sociais de Santanense.....	Cr\$2.700,00
3.2.1.5.89	Granja Escola São José.....	Cr\$12.000,00
3.2.1.5.89	Obras Sociais do Bairro Santo Antônio.....	Cr\$1.000,00
3.2.1.5.89	Serviço de Obras Sociais de Itaúna (SOCl).....	Cr\$5.000,00
3.2.1.5.89	Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade.....	Cr\$1.000,00
3.2.1.5.89	Banda de Música de Itaúna.....	Cr\$1.500,00
3.2.1.5.89	Banda de Música de Santanense.....	Cr\$1.500,00
3.2.1.5.89	Obras Sociais da Paróquia de Itaúna.....	Cr\$1.800,00
3.2.1.5.89	Clube de Mães de Itaúna.....	Cr\$1.500,00
3.2.1.5.89	União Colegial de Itaúna.....	Cr\$1.000,00
3.2.1.5.89	Paróquia Nossa Senhora de Fátima.....	Cr\$1.500,00
Soma das Subvenções da Unidade Orçamentária Serviço Administrativo.....		Cr\$42.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Serviço de Educação, Cultura e Saúde

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.2.0.0.	Transferências Correntes	
3.2.1.0.	Subvenções Sociais:	
3.2.1.4.61	Mobral Municipal.....	Cr\$12.000,00
3.2.1.5.62	Diversos (Implantação do Regime Instituído pela Lei Federal nº 5692, de 11/08/71).....	Cr\$50.000,00
3.2.1.5.69	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.....	Cr\$12.000,00
3.2.1.5.69	Jardim de Infância “Chapeuzinho Vermelho”.....	Cr\$1.500,00
3.2.1.6.64	Fundação Universidade de Itaúna.....	Cr\$50.000,00
Soma das Subvenções da Unidade Orçamentária Serviço de Educação, Cultura e Saúde.....		Cr\$125.500,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$168.100,00

Art. 2º Para o recebimento das Subvenções instituídas por esta lei ficam as entidades beneficiadas obrigadas a apresentar aos canais competentes da Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

I – balanço do exercício anterior, estruturado de maneira que possa ser conhecido o Ativo e Passivo da entidade;

II – demonstração de suas receitas e despesas durante o exercício anterior, com destaque especial da parcela recebida da Prefeitura, se for o acaso;

III – relatório das atividades desenvolvidas durante o ano anterior;

IV – prova de funcionamento da entidade;

V – cópias das atas devidamente registradas que tratem de assuntos estatutários da entidade;

VI – certificado de regularidade de situação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3º As Subvenções constantes de classificação 3.2.1.5.62 – Diversos – Implantação do Regime Instituído pela Lei Federal nº 5692, de 11/08/71 serão distribuídas de acordo com os critérios adotados por regulamentação em decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de Outubro de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal